= LEI Nº 1.818, DE 07 DE AGOSTO DE 1984 =

"Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando a construção de um conjunto esportivo, nos termos da minuta anexa que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - Para atendimento das despesas decorrentes da execução da presente lei fica autorizada a abertura, no Serviço de Finanças da Prefeitura, de crédito especial no valor de Cr$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), na seguinte dotação:

2. EXECUTIVO

2.5. SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
4110.28.08462281.18	Obras e Instalações	50.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de agosto de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM 12/08/1984.

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo